



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1290/2025
(à MPV 1290/2025)**

Acrescente-se art. 3º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 3º-1. O trabalhador poderá utilizar os recursos da conta vinculada do FGTS para custear despesas com mudança de residência para outra cidade ou estado, desde que a mudança ocorra em razão de novo contrato de trabalho ou transferência determinada pelo empregador.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o trabalhador brasileiro enfrenta grandes desafios ao aceitar oportunidades de emprego em outras cidades ou estados devido aos altos custos de mudança. Gastos com transporte, aluguel, mobiliário e adaptação ao novo local podem representar um entrave à mobilidade profissional, impedindo que muitas pessoas aproveitem novas oportunidades de crescimento na carreira.

O FGTS é um direito do trabalhador e deve ser utilizado para garantir sua segurança e estabilidade financeira. Ao permitir que os recursos sejam utilizados para cobrir custos de mudança por motivo de trabalho, essa emenda assegura que mais brasileiros possam se realocar sem comprometer sua renda ou contrair dívidas. Essa flexibilidade reforça a liberdade econômica e estimula a ocupação de vagas em locais onde há demanda por mão de obra, reduzindo o desemprego em regiões específicas.



* C D 2 5 6 8 2 1 2 8 8 4 0 *
LexEdit

Além disso, essa medida favorece o crescimento econômico e a eficiência do mercado de trabalho, uma vez que elimina barreiras que dificultam a adequação da oferta e demanda por profissionais em diferentes localidades. O resultado será um ambiente mais dinâmico e competitivo, beneficiando tanto trabalhadores quanto empregadores e promovendo o desenvolvimento regional.

Sala da comissão, 6 de março de 2025.

**Deputado Kim Kataguiri
(UNIÃO - SP)
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256821288400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri



* C D 2 5 6 8 2 1 2 8 8 4 0 0 *